



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 8/2020/AGT/REI/IFTO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020
SELEÇÃO DE CANDIDATOS (AS) ÀS VAGAS AO AUXÍLIO NÃO FINANCEIRO
DE ALIMENTAÇÃO NO REFEITÓRIO DO *CAMPUS* ARAGUATINS, ANO DE
2020.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 548/2018/REITORIA/IFTO, de 11 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 15 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a abertura do Edital de seleção de candidatos (as) às vagas de auxílio não financeiro de Alimentação no Refeitório do *Campus* Araguatins, ano de 2020, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, executado pelo IFTO e realizado pela Gerência de Assistência Estudantil (GAE) do *Campus* Araguatins.

1.2. A vigência deste Edital será o ano letivo de 2020.

1.3. Poderão se inscrever os (as) alunos (as) regularmente matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ou no curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma no *Campus* Araguatins.

1.4. Serão disponibilizadas 90 vagas, sendo 50 vagas destinadas aos alunos(as) do curso Bacharelado em Engenharia Agrônoma e 40 vagas para alunos dos cursos Técnicos Integrados.

1.5. A alimentação será ofertada da seguinte forma:

1.6. Alunos do curso Bacharelado em Engenharia Agrônoma: Somente Almoço;

1.7. Alunos do curso Técnicos Integrados: Café e Almoço;

1.8. A concessão dos benefícios fica condicionada à manutenção integral do repasse de recursos do Governo Federal por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), podendo ser cancelada a qualquer momento.

1.9. Não havendo concorrentes em uma modalidade, as vagas serão disponibilizadas para os alunos da outra modalidade de curso.

1.10. Constam neste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO;

- b) ANEXO II – FICHA SOCIAL;
- c) ANEXO III – RENDA FAMILIAR;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/ATIVIDADE RURAL;
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA;
- f) ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do (a) candidato (a) implica no conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A seleção dos candidatos para a Alimentação no Refeitório 2020, será processada a partir da análise dos formulários (Anexos I ao VI), análise documental, sendo os mesmos complementados por dados da realidade socioeconômica coletada pela visita domiciliar (caso seja necessário) pela Assistente Social ou por Comissão Multiprofissional designada pelo Diretor Geral do Campus Araguatins.

2.3. O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo preencher os campos previstos com informações verídicas e completas, e incluir cópias dos documentos listados no ANEXO I deste edital.

2.4. A falta de documentos, documentos incompletos ou ilegível pode comprometer na análise socioeconômica e conseqüentemente resultar na desclassificação do candidato.

2.5. A documentação deverá ser entregue no setor de Protocolo do Campus no Bloco C, nos horários de 08hs às 20hs, devidamente em um envelope lacrado.

I - Documentos básicos necessários para inscrição:

- a) Anexo II (Ficha Social) preenchido e assinado.
- b) Anexo III (Renda Familiar) preenchido e assinado.
- c) Comprovante de matrícula atualizado.
- d) Cédula de Identidade, CPF e Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento do candidato.
- e) Identidade e CPF de cada um dos membros da família. Para os menores de 18 anos será aceito a Certidão de Nascimento.
- f) Ficha Resumo do Número de Identificação Social, se houver.
- g) Comprovante de doença crônica na família, caso gere custo mensal. A comprovação pode ser feita através de receitas médicas (se houver na família).
- h) Comprovante de endereço no nome do (a) aluno (a) ou de seus (suas) responsáveis (pode ser a declaração do proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório ou contrato de aluguel com assinatura reconhecida em cartório), caso o candidato não resida com a família deverá trazer das duas residências.

3. COMPROVANTES DE RENDA BRUTA FAMILIAR:

3.1. A renda bruta familiar pode ser comprovada através da **Folha**

Resumo do Cadastro Único (CadÚnico) atualizada dentro do prazo de um ano (pode ser obtida na Secretaria de Assistência Social do município) **ou** através dos comprovantes atualizados de renda bruta de cada um dos membros da família que têm mais de 18 anos de idade, inclusive o aluno solicitante, na situação que se enquadre:

a) **Cópia dos últimos três contracheques** ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

b) **Trabalhador (a) com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) assinada sem contracheque:** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

c) Para **aposentados e pensionistas** será exigida a apresentação dos últimos três extratos atualizados do pagamento do benefício e Declaração de ausência de renda ou comprovante de outra renda, de cada membro da família que se enquadre nessa situação.

d) Para **autônomos e profissionais liberais** que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida. Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

e) Para **trabalhador que exerce atividade rural** que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b”, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/Atividade Rural”, conforme formulário do Anexo IV, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor da renda bruta recebida. Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

f) **Declaração de ausência de renda** das pessoas desempregadas ou sem renda, quando houver (Anexo V). Este documento deve conter assinatura com firma reconhecida em cartório.

3.2. Para famílias que tenham renda bruta por meio de **locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento**, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado. Estes documentos devem conter assinaturas com firma reconhecida em cartório.

3.3. Não haverá devolução de documentos.

3.4. As informações prestadas no Formulário socioeconômico, bem como as cópias dos documentos apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à GAE o direito de excluir do Processo Seletivo o (a) candidato (a) cujas informações demonstrarem inveracidade.

3.5. As declarações poderão ser assinadas na presença de um servidor do IFTO - *Campus Araguatins* para dar reconhecimento a assinatura.

3.6. As cópias simples acompanhadas com os originais poderão ser

autenticadas com um servidor do IFTO - *Campus* Araguatins.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção e classificação serão realizadas por meio de análise socioeconômica, observando o critério de menor renda *per capita*, situação de vulnerabilidade econômica e social, quantidade de vagas, a distância entre a residência permanente ou familiar e o *campus*.

4.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

4.3. Considera-se família a unidade composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio ou em domicílio diferente, em caso de estudo ou trabalho em outra cidade ou unidade da federação devidamente comprovado.

4.4. Estão excluídos do cálculo da renda *per capita* os valores recebidos através de programas de transferência condicionados a renda.

4.5. Terão prioridade na seleção os alunos com maior número de disciplinas no ano letivo.

4.6. A lista com o resultado final desta seleção será composta de alunos selecionados e alunos classificados, que poderão durante a vigência deste Edital substituir o estudante beneficiário que desistir ou for desligado do Programa de Assistência.

4.7. A Gerência de Assistência Estudantil poderá solicitar outros documentos em qualquer tempo. O (a) candidato (a) que não apresentar os documentos solicitados na data fixada será eliminado (a) do processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Será desclassificado (a) deste Processo de Seleção o (a) candidato (a) que:

5.2. Não preencher o Formulário Socioeconômico.

5.3. Não apresentar todos os documentos exigidos ou apresentar documentos falsos.

5.4. Não preencher a documentação corretamente.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Maior vulnerabilidade social.

6.2. Não residir com a família em Araguatins.

6.3. Estar matriculado em maior número de disciplinas.

6.4. Distância entre a residência permanente ou familiar e o *campus*.

7. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

7.1. Serão desligados (as) da Alimentação no Refeitório, após análise pela Comissão Local de Assistência Estudantil, os (as) beneficiários (as) que estiverem com rendimento abaixo da média para aprovação ou com frequência bimestral inferior a 85% (oitenta e cinco).

7.2. Infringir o Regimento Interno do IFTO.

7.3. Comprovada má fé ou omissão nas informações declaradas.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. As informações deste processo seletivo serão divulgadas pela internet, no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/araguatins>, sendo de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) a verificação dos mesmos.

8.2. As etapas do Processo de Seleção obedecerão às seguintes datas:

DATA	ETAPA	LOCAL
20/02/2020	Publicação do Edital	Site http://portal.ifto.edu.br/araguatins
21 a 04/03/2020	Período de inscrições - Entrega das Documentações	No setor de Protocolo no Bloco C. Horários: 8h as 20h.
12/03/2020	Resultado provisório	Site http://portal.ifto.edu.br/araguatins
13/03/2020	Solicitação de recurso contra o resultado provisório	Pelo e-mail da Gerência de Assistência Estudantil: gae.araguatins@ifto.edu.br
16/03/2020	Resultado final	Site http://portal.ifto.edu.br/araguatins e no mural da Gerência de Assistência Estudantil do Campus Araguatins.

9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso contra o resultado provisório do processo de seleção deverá ser enviado para o e-mail da Gerência de Assistência Estudantil, através do e-mail: gae.araguatins@ifto.edu.br e na data constante no cronograma deste Edital.

9.2. Os recursos serão analisados pela Assistente Social ou Comissão Multiprofissional, que emitirá a decisão terminativa sobre os mesmos, decisão esta que constituir-se-á em única e última instância administrativa.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A atualização dos dados cadastrais é de responsabilidade dos (as) candidatos (as), bem como a observação dos murais e site da Instituição.

10.2. Os (as) candidatos (as) terão a garantia do sigilo das informações fornecidas durante o processo seletivo.

10.3. Denúncias de fraudes e má fé nas informações prestadas e nos documentos entregues poderão ser averiguados pela equipe do Serviço Social ou Comissão Multiprofissional a qualquer tempo.

10.4. Este edital fica sujeito as alterações que serão divulgadas em

notas complementares divulgadas no site <http://portal.ifto.edu.br/araguatins>.

10.5. Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil - COLAE.

10.6. O presente edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Araguatins - TO, 20 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 20/02/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0941073** e o código CRC **7959DC7A**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 8/2020/AGT/REI/IFTO

ANEXOS I - DOCUMENTAÇÃO

ANEXO II - FICHA SOCIAL

ANEXO III - RENDA FAMILIAR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO

ANEXI VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Povoado Santa Tereza - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800

portal.ifto.edu.br/araguatins — araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.005402/2020-14

SEI nº 0941073